RESUMO DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS[1]

Precedente n. 01/2000 – É possível a leitura de INDICAÇÕES no período destinado à Ordem do Dia desde que não haja prejuízo a leitura dos itens enumerados e seja autorizado pelo Plenário.

Precedente n. 02/2000 – Desde que autorizado pelo Plenário, é possível a inclusão de item na Ordem do Dia.

Precedente n. 03/2000 – Requerimento que, por lapso, tenha iniciado discussão no período da Ordem do Dia, pode ter sua discussão ultimada.

Precedente n. 04/2001 – O prazo para discussão de Requerimento considerado complexo é de 10 (dez) minutos (art. 122, I, "c" do R.I.C.M.S.).

Precedente n. 05/2001 – É possível o trâmite em Regime de Urgência de modificação do Regimento Interno, desde que aprovado por UNANIMIDADE pelos membros da Casa (Art. 150 do R.I.C.M.S.).

Precedente n. 06/2002 – Superado pela Resolução 05/2014. Artigo 59, parágrafo único do R.I.C.M.S.

Precedente n. 07/2002 – A votação de veto às emendas orçamentárias pode ser adiada por um período de até 15 dias, desde que aprovado pelo Plenário.

Precedente n. 08/2005 – É possível o uso da Palavra para assunto de livre escolha após às 20h00, desde que a Sessão tenha sido interrompida no Expediente e retomada na Ordem do dia.

Precedente n. 09/2010 – Trata-se de substituição dos membros da mesa no momento das Sessões – artigo 17 do R.I.C.M.S. – Apenas para registro.

Precedente n. 10/2010 – Explicação dos artigos 111 e 113 do R.I.C.M.S. – Apenas para registro.

Precedente n. 11/2018 – Em Sessão, verificada a ausência, impossibilidade ou recusa de qualquer integrante da respectiva comissão apresentar parecer em projeto que haja pedido deferido pelo Plenário para tramitar em regime de urgência, com parecer expresso das Comissões e inclusão na Ordem do Dia, será nomeado, pelo Presidente, integrante "*ad hoc*", que emitirá o parecer de imediato.

Precedente n. 12/2019 - Decretado Luto Oficial no dia em que ocorrer Sessão Ordinária, esta será adiada para o primeiro dia útil após o encerramento do prazo estipulado no respectivo Ato.

Atualizado até o dia 19 de março de 2019

---

[1] **Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano.**
Art. 168. Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, desde que aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores. Art. 169. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos. Parágrafo único. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento bem como dos precedentes, publicando-os em separata.

PRECEDENTE N. 01

Registro nº 01/00 - Ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2.000 (67ª Sessão).
Vereador autor da solicitação: Edmir Pereira Vidal
Assunto: Leitura das indicações no horário destinado à Ordem do Dia.
Tendo o Sr. 1º Secretário - Ver. Antonio Pascoal de Abreu, por um lapso de sua parte, deixado de fazer a leitura das indicações por ocasião do expediente, arguiu questão de ordem, por ocasião da Ordem do Dia, justificando a ocorrência. O Sr. Presidente, justificando sua posição e buscando maior dinamismo, mesmo porque não acarretaria prejuízo a leitura, e ante a questão de ordem do Ver. Edmir, democraticamente, consultou o D. Plenário que, soberanamente, autorizou a leitura das indicações.

PRECEDENTE N. 02

Registro nº 02/00 – Ocorrido na 67ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2.000.
Vereador autor da solicitação: Edmir Pereira Vidal
Assunto: possibilidade de se acrescentar item na Pauta da Ordem do Dia.
Considerando que a Pauta da Ordem do Dia é elaborada pela Secretaria Administrativa com antecedência, e (h) tendo sido incluído um item na Pauta da Ordem do Dia da sessão anterior com autorização do Plenário, o Vereador solicita o registro do presente precedente.

Ambos os registros são efetuados pelo Secretário em Exercício, Julio Cezar Mayer, consoante Port. nº 399-99/00. Sy.ano 16 de agosto de 2.000. E.T.: ficam fazendo parte do presente, cópias das atas das 66ª e 67ª Sessão Ordinária.

PRECEDENTE N. 03

Registro nº 03/00. Ocorrido na 79ª sessão ordinária realizada em 08 de novembro de 2000.
Autor da solicitação: Vereador Edmir Pereira Vidal
Assunto: Possibilidade de continuar discutindo requerimento, que por lapso entrou em discussão durante

o expediente, durante a Ordem do Dia.
- Histórico:- Durante o expediente, usou da palavra para discutir um determinado requerimento, foi interrompido, onde houve solicitação para que o mesmo fosse discutido na Ordem do Dia.
No desenvolvimento da Ordem do Dia, ao dar continuidade p/discussão do aludido requerimento, houve manifestação que a mesma já havia sido regularizada.
Assim o nobre vereador solicita a abertura deste precedente. Quando um lapso, desta natureza ocorrer, não obsta a continuidade da aludida discussão.
O registro ficou fazendo parte da 79.ª Ata de Sessão Ordinária e efetuado pelo secretário: Jorge Salvarani Neto. Suzano, 16 de novembro de 2001.

PRECEDENTE N. 04

Registro nº 04/01. Ocorrido na 10ª sessão ordinária realizada em 11 de abril de 2001.
Autor da solicitação: Vereador Antonio Pascoal de Abreu "Quinho Português".
Assunto: Alteração no Artigo 122 item I, alínea "c", ou seja, prazo para debates de requerimentos enviados para ordem do dia, de 05 (cinco) minutos para 10 (dez) minutos.
Histórico e Justificativa: Durante a ordem do dia, um determinado requerimento que estava em discussão tendo em vista sua complexidade o mesmo segundo o vereador solicitante, não foi devidamente esclarecido, devido a exiguidade do tempo. Assim sendo, o mesmo solicita a abertura deste precedente, para uma apreciação e ou futura alteração do Regimento Interno. O registro ficou fazendo parte da 10ª Ata da Sessão Ordinária e efetuado pelo Secretário. Jorge Salvarani Neto, Suzano, 16 de abril 2001

PRECEDENTE N. 05

Registro Nº 05/01 Ocorrido na 33ª (Trigésima Terceira) Sessão Ordinária realizada dia 19 (dezenove) de Setembro de 2001, colocado em discussão e votação o Projeto de resolução Nº 015-01/02 de Autoria da Mesa da Câmara que altera o parágrafo 2º do Artigo 173, do Título IX, da Resolução Nº 13-99/00, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano. Lida e incluída na pauta da ordem do dia por força do Requerimento de Urgência Nº 1.484-01/02, de autoria do Vereador Pedro da Silva e subscrito por mais 13 (treze) Vereadores, lido e aprovado por unanimidade e Soberanamente pelo plenário, sendo indusive com os pareceres verbais. Assim sendo, estando em controversia com Regimento Interno, o presente, precedente regimental para uma futura alteração do mesmo, sendo certo que a resolução (Projeto) foi devidamente aprovado por Unanimidade, e fecou Registrada na ata da 33ª (Trigésima Terceira) sessão ordinária, realizada dia 19 de setembro de 2001. Henrique Beletabele de Almeida - Secretario 19/09/2001.

PRECEDENTE N. 06

Registro Nº 06/02 Ocorrido na 59ª (cinquagesima nona) Sessão Ordinaria realizada no dia 30 de Abril de 2002. Terça Feira, despera do Feriado do dia do Trabalho. Foi por ordem do SR. Presidente notificado que a referida sessão seria realizada no dia 30/04/2002, sendo certo que isto (Notificação) ocorreu no dia 26/04/2002 ficando registrado o presente precedente regimental em razão do Artigo 59 (cincoenta e nove) paragrafo Unico do Regimento Interno, que determina que as sessões ordinárias sejam efetuadas no dia subsequente ao Feriado. Sessão realizada dia 30/04/2002. Henrique Beletabele de Almeida - Secretario. 30/04/2002.

PRECEDENTE N. 07

Registro nº 07/02 Ocorrido na 47ª (Quadragesima setima) ordinária da decima Terceira Legislatura.
Vereador solicitante: Walter Roberto Bio

03

Assunto: Adiamento de veto por 15 (quinze) dias.

Fatos: O Vereador Bio levantou dúvidas sobre a Emenda do Projeto do orçamento de 2004 que a Câmara Municipal aprovou a Emenda vetada pelo sr Prefeito Municipal consultado o plenário foi adiado a votação do Veto por 15 (quinze) dias.

PRECEDENTE N. 08

Registro nº 08/05 - Ocorrido na 18ª (décima oitava) sessão ordinária legislativa, realizada em 18 de maio de 2005.

Vereador solicitante: João Batista Irente

Assunto: Uso da palavra após 21 horas.

O vereador João Batista Irente (PT) solicitou ao presidente Dr. Rosvaldo da Cury, fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos.

OBS// O presidente suspendeu a sessão às 20h55m por 10 (dez) minutos, por manifestações do público na galeria. Iracema Pereira de Matos — Secretária. 18/05/2005.

PRECEDENTE N. 09

Registro nº 9/2010. 68ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Luzano no dia 10.11.2010. No período de Expediente, estando o vereador Saik Rafael Neto na presidência dos trabalhos legislativos, solicitou ao vereador Valmir Calixto Damasceno de Oliveira que ocupasse o cargo de 1º Secretário no momento para proferir a sessão, porquanto, desejava assumir a tribuna para usar da palavra. De imediato o vereador Valmir Calixto Damasceno de Oliveira aceitou a incumbência e procurou a Mesa, convidando o Vereador José Raquel Rangel para assumir a 1ª secretaria e o vereador Emerson Tabrada de Farú para a 2ª secretaria. Em sequência, o vereador José Raquel Rangel solicitou à Presidência para ausentar-se do plenário que foi concedida e em seguida houve uma avalanche de negativas ao pedido da Presidência nas seguintes sequências: Vereador Oswaldo dos Santos, Vereador Luiz

Carlos Geraldo, vereador Vandeli Ferreira Bernardo, vereador Afonso de Almeida. Estranhando o acontecido, o vereador Israel Rampaio de Lacerda Filho, em questão de ordem, interpelou à Presidência se é regimental os fatos ocorridos ou se há precedente destas recusas por todos os vereadores convidados a ocupar cargo na Mesa Diretiva das sessões da Câmara, no presente caso a secretaria. Intimado ao Direito jurídico, foi respondido de pronto que não há precedente para que se dê essa permissão a quem é solicitado a ocupar o lugar como secretário.

Kazuhiro Moriya 29.11.2010

PRECEDENTE N. 10

Resposta 10. Tem havido questionamento constante sobre requerimentos dos srs Edis ao Executivo, solicitando informações sobre várias questões administrativas, obtendo respostas, digo, recusas das respostas, alegando o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luzano - art 111 - "Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a fato relacionado com proposição em andamento ou matéria sujeita à fiscalização da Câmara". Há que se fazer constar nestas observações que existem requerimentos que serão escritos, dependerão de deliberação do plenário, mas não sofrerá discussão. Serão votados sem haver discussão Art. 110 completado com o art. 111. Contudo, o R.I da Casa, estabelece no seu art. 113: "Será escrito, dependerá de deliberação do plenário e sofrerá discussão, o requerimento que solicite: E seguem 10 incisos: Grife-se o inciso X "à autoridade pública, providência de qualquer natureza". Ora, este inciso X ora, digo, permite elaboração de requerimento à autoridade pública, solicitando providência de qualquer natureza. Devido a existência deste 2 artigos, 111 e 113, gerou-se a confusão reinante, quanto à apresentação de requerimentos e indicações. Ficam registradas esta observação não como precedente, mas, sim, confusões geradas por inobservância do R.I. da Casa.

Kazuhiro Mori Diretor Legislativo

PRECEDENTE N. 11

REGISTRO Nº 11 - ANO 2018 - 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE 2018

FICOU DECIDIDO EM SESSÃO, APÓS APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, POR MAIORIA DOS MEMBROS DESTA CASA DE LEIS, QUE NOS TERMOS DO ART. 113, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, APÓS DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO, QUE DENTRE OUTROS, SOLICITE A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE PROPOSITURA, COM PARECER EXPRESSO DAS COMISSÕES PERMANENTES E INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA NA RESPECTIVA SESSÃO ORDINÁRIA. CONSIDERANDO QUE NA AUSÊNCIA, IMPOSSIBILIDADE OU RECUSA, DE UM OU MAIS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, SEM QUE ACARRETE PREJUÍZOS QUANTO A EMISSÃO DOS RESPECTIVOS PARECERES, O PRESIDENTE NOMEARÁ UM SUBSTITUTO "AD HOC" PARA O ATO, SUPRINDO A AUSÊNCIA, IMPOSSIBILIDADE OU RECUSA DO MEMBRO. POR FIM, AS MEDIDAS CONTIDAS NO ART. 169, DO R.I., FORAM ADOTADAS PARA ORIENTAÇÃO FUTURA NA SOLUÇÃO DE CASOS ANÁLOGOS.

CMS – 18.04.18

DOUGLAS F. MARTINS DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO.

PRECEDENTE N. 12

Registro n. 12 - ano 2019 - 6ª Sessão Ordinária - 18 de março de 2019

Tendo em vista o fato extremamente grave ocorrido no Município de Suzano no dia 13 de março de 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, dia da realização da 6ª Sessão Ordinária, e o perguntisco, e o sofrimento dos Membros deste Legislativo e em conformidade com o Ato da Presidente n. 010/2019 editado no dia 13/03/2019, bem como verificado que a Lei Orgânica do Município de Suzano, e o Regimento Interno desta Casa de Leis não disciplinam sobre realização de Sessões em datas análogas, determina-se este assentamento para registro como Precedente Regimental.

Assunto: Transferência da data de realização da Sessão Ordinária em dias nos quais são decretados Luto Oficial no Poder Legislativo

EMENTA: Decretado Luto Oficial no dia em que ocorrer Sessão Ordinária, esta será adiada para o primeiro dia útil após o encerramento do prazo estipulado no respectivo Ato.

DOUGLAS F. MARTINS
DIRETOR LEGISLATIVO